



O FUTURO
REALIZAMOS
AGORA
OAB-PA GESTÃO 2019-2021

CERTIDÃO nº 02743/2021 - S.I

Eu, **EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO**,
Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, nos termos da
Lei.

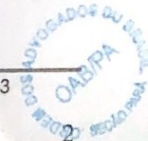
CERTIFICO que foi deferido o pedido de alteração de Contrato de Sociedade **VIEIRA & GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada sob o nº 0670/2014 nesta Seccional, nos seguintes termos: "**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS "VIEIRA & GUIMARÃES ADVODADOS ASSCIADOS" GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 14.027 e no CPF sob o nº 848.329.592-04, residente e domiciliado na Travessa Barão do Triunfo, nº. 2414, bairro Marco, cidade de Belém, E-mail: gnguimaraes.adv@hotmail.com, e **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 14.262, e no CPF sob o nº 823.797.932-04, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Chermont, nº 236, bairro Marambaia, cidade de Belém; E-mail: wagnervieiracarneiro@gmail.com, sócios da sociedade de advogados **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**", inscrita no CNPJ nº 22.137.729/0001-47, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob a OAB/PA nº 670 com estabelecimento único na Rua Municipalidade, nº 985, Edifício Mirai Offices, sala 2113 - 2114, Umarizal, CEP 66050-350, resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO PATRIMONIAL COM TRANSFERÊNCIA DE COTAS** Retira-se da Sociedade o advogado **GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, que cede e transfere por venda, a totalidade de suas cotas de capital pelo valor de 50.000,00 (cinquenta mil) para o sócio **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Por consequência das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na cláusula anterior, em razão da redução da Sociedade à unipessoalidade e concentração da integralidade das cotas patrimoniais na titularidade do sócio **WAGNER TADEU**



O FUTURO
REALIZAMOS
AGORA

OAB-PA GESTÃO 2019-2021

VIEIRA CARNEIRO, a Sociedade de Advogados é convertida em Sociedade Individual de Advocacia. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À MODALIDADE DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS** Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade Individual de Advogados passa a ser regida pelas seguintes regras, além da Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis: **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE (WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 14.262, e no CPF sob o nº 823.797.932-04, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Chermont, nº 236, bairro Marambaia, cidade de Belém, ajusta e contrata, na melhor forma de direito, apresente Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições que outorga e aceita, obrigando-se a cumpri-las, cuja alteração se regerá pelas cláusulas seguintes e pela legislação que disciplina a matéria, em especial a Lei 8.906/94, com alteração da Lei 13.247, de 12/01/2016: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social **WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Belém-PA Rua Municipalidade, nº 985, Edifício Mirai Offices, sala 2113 - 2114, Umarizal, CEP 66050-350. **Parágrafo Único** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 15 de setembro de 2021. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **Parágrafo 1º** - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. **Parágrafo 2º** - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.





PARÁ

O FUTURO
REALIZAMOS
AGORA

OAB-PA GESTÃO 2019-2021

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. *Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.*

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém/PA, 15 de setembro de 2021 aa) GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES; WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO

Testemunhas: Mikaella S. dos Santos Identidade: 6680832 CPF: 025.721.692-82; Luiza Beatriz Cunha Pinheiro Identidade: 6082355 CPF: 007.535.532-95." Esta alteração de Contrato de Sociedade foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, e devidamente homologada pela Presidência da Câmara Especial em 16/11/2021, e encontra-se averbada no Livro nº 16 - folhas 136/139, data em que foi lavrada, sob o nº 02. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 17 de dezembro de 2021.

EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Presidente da OAB – PA



SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
"VIEIRA & GUIMARÃES ADVODADOS ASSCIADOS"

GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 14.027 e no CPF sob o nº 848.329.592-04, residente e domiciliado na Travessa Barão do Triunfo, nº. 2414, bairro Marco, cidade de Belém, E-mail: gnguimaraes.adv@hotmail.com, e **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 14.262, e no CPF sob o nº 823.797.932-04, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Chermont, nº 236, bairro Marambaia, cidade de Belém; E-mail: wagnervieiracarneiro@gmail.com, sócios da sociedade de advogados **VIEIRA & GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS**", inscrita no CNPJ nº 22.137.729/0001-47, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob a OAB/PA nº 670 com estabelecimento único na Rua Municipalidade, nº 985, Edifício Mirai Offices, sala 2113 - 2114, Umarizal, CEP 66050-350, resolvem, por esta e na melhor forma de direito, estabelecer as seguintes alterações em seu contrato social.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO PATRIMONIAL COM TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Retira-se da Sociedade o advogado **GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**, que cede e transfere por venda, a totalidade de suas cotas de capital pelo valor de 50.000,00 (cinquenta mil) para o sócio **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, dos quais dá plena, geral e irrestrita quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVERSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Por consequência das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na cláusula anterior, em razão da redução da Sociedade à unipessoalidade e concentração da integralidade das cotas patrimoniais na titularidade do sócio **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, a Sociedade de Advogados é convertida em Sociedade Individual de Advocacia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL À MODALIDADE DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS

Em razão da conversão promovida nos termos da cláusula anterior, a Sociedade Individual de Advogados passa a ser regida pelas seguintes regras, além da Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
(WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº 14.262, e no CPF sob o nº 823.797.932-04, residente e domiciliado à Rua Rodolfo Chermont, nº 236, bairro Marambaia, cidade de Belém, ajusta e contrata, na melhor forma de direito, apresente Consolidação do Contrato Social, mediante as cláusulas e condições que outorga e aceita, obrigando-se a cumpri-las, cuja alteração se regerá pelas cláusulas seguintes e pela legislação que disciplina a matéria, em especial a Lei 8.906/94, com alteração da Lei 13.247, de 12/01/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **WAGNER VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Belém-PA Rua Municipalidade, nº 985, Edifício Mirai Offices, sala 2113 – 2114, Umarizal, CEP 66050-350.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 15 de setembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Belém/PA, 15 de setembro de 2021

Conduru

GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES

Conduru

WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO

Testemunhas:

Identidade: 6680832
CPF: 025.721.692-82

Identidade: 6082355
CPF: 007.535.532-95

Cartório Conduru
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-388 • Fone: (91) 3249.4016/3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de: **GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARÃES**

Dou fé Em test^o da verdade Emol: R\$5,80 Selo: R\$0,45
Belém-PA, 29/10/2021 13:17. SÉRIE: A N°1780005
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5000671000001842282410201

Ana Celeste Andrade de Araújo - ESCRIVENTE CHEFE

Ana Celeste Andrade de Araújo
Escrivente Autorizada

Cartório Conduru
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-388 • Fone: (91) 3249.4016/3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de: **WAGNER TADEU VIEIRA CARNEIRO**

Dou fé Em test^o da verdade Emol: R\$5,80 Selo: R\$0,45
Belém-PA, 29/10/2021 13:18. SÉRIE: A N°1780015
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5100671000089422282410201

Ana Celeste Andrade de Araújo - ESCRIVENTE CHEFE

CERTIDÃO

Certifico que a alteração do **VIEIRA & GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada sob o nº **0670/2014** nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 16/11/2021, e encontra-se averbada no Livro nº 16 - folhas 136/139, data em que foi lavrada, sob o nº 02. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 17 de dezembro de 2021.

Eduardo Imbiriba de Castro

EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO
Presidente da OAB - PA

